



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 88/2023

De 18 de SETEMBRO de 2023

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, NO VALOR DE R\$ 91.452,54 (NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de Nossa Senhora Aparecida/SE, crédito especial no valor de R\$ 91.452,54 (noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme dotação abaixo:

ENTE RECEBEDOR	13.101.308/0001-75 - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA
ÓRGÃO REPASSADOR	308821 - MINISTÉRIO DA CULTURA
PROGRAMA	30882120230002 - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICÍPIOS
MINC-LPG-MUNI-AUDIOVISUAL	R\$ 65.086,77
MINC-LPG-MUNI-OUTRAS	R\$ 26.365,77

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

AÇÃO	NOME	VALOR TOTAL
13.392.0004.2094	INCENTIVO A LEI PAULO GUSTAVO	R\$ 91.452,54





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

ELEMENTO		VALOR
3390.31.00.00	PREMIACOES CULT, ART. CIENT. DESP. OUTRAS	R\$ 26.879,91
3390.36.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	R\$ 27.713,69
3390.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 27.713,69
3390.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 9.145,25
TOTAL		R\$ 91.452,54

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais advirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamentação da Lei Complementar nº 195/2022, conforme dotação indicada acima.


Art. 3º A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no art. 1º serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, consoante disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º desta Lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentária (parcial ou total), transposição de uma à outra dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente.

Art. 5º As despesas do art. 1º desta lei passa a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2022/2025) - Lei nº 065/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contida na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei nº 074/2022.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de agosto de 2023.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 18 de setembro de 2023.


JEANE DE JESUS BARRETO
Prefeita Municipal